

T.A. N.º 057/2021

CT. N.º 185/2019 - SEI n.º 19.16.2256.0015488/2019-98

CT. SIAD N.º 9238455

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA INCLUD TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. - EPP, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Includ Tecnologia e Serviços Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.996.595/0001-45, com sede na Av. Prefeito Luiz Latorre, nº 9450, bairro Vila das Hortênsias, em Jundiá/SP, CEP 13.209.430, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por **Evandro Rangel Borges**, CPF nº 080.492.757-01, RG nº 56.012.047-3.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.786/08, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091040 49/2019, devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I e II (Anexos II e VII do Edital) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “prestação de serviços técnicos de saneamento, digitalização e indexação de documentos oriundos da Superintendência de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais”, a suspensão temporária e excepcional da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Fundamentos Legais

O presente Termo é realizado com base no art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Resoluções Conjuntas PGJ CGMP nº 03/2021 e nº 04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da suspensão

Suspende-se o Contrato inicial pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 13/03/2021, mediante aceite da Contratada.

Parágrafo único - A Contratada concorda com a antecipação do término da suspensão, desde que seja possível a retomada dos serviços antes do prazo fixado no *caput*.

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

EVANDRO RANGEL BORGES
Includ Tecnologia e Serviços Ltda. - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Rangel Borges, Usuário Externo**, em 05/05/2021, às 13:02, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 05/05/2021, às 15:32, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 06/05/2021, às 08:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 06/05/2021, às 09:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1127552** e o código CRC **1257FCC9**.